



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Pouso Alegre, 07 de junho de 2016.

**Gabinete Parlamentar**

## RELATÓRIO

Vem à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, para análise, **Emenda Nº 016 ao Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00768/2016, ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ART. 33 DO SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 768/2016, QUE "REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS OU MICROÔNIBUS - URBANO E RURAL - DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ESTABELECE SANÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O relator da Comissão, cumpridos os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

## FUNDAMENTAÇÃO:

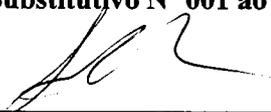
Esta comissão exarou parecer contrário a elaboração da **Emenda Nº 016 ao Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00768/2016**, no artigo 46 da Lei Orgânica, ao disciplinar expressamente que "não será admitida emenda que aumente a despesa prevista nos projetos de lei de iniciativa do Prefeito, ressalvadas a comprovação de existência de receita e o disposto no art. 134, §2º, E o §3º do artigo 272 do Regimento Interno proíbe tal prática.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, consoante o disposto no art. 68 e parágrafos do Regimento Interno, é competente para manifestar-se quanto à estrutura da administração direta e indireta, o que inclui o tema dos servidores públicos, o departamento jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer contrário a Emenda em estudo.

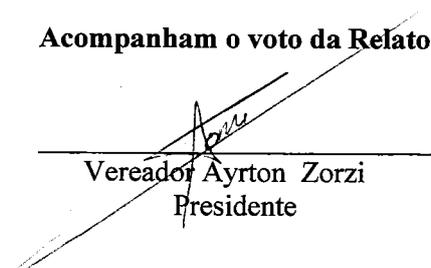
Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente assentados.

## CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER CONTRÁRIO** a, **Emenda Nº 016 ao Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00768/2016**

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Rafael de Camargo Huhn  
Relator

## Acompanham o voto da Relatoria:

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Ayrton Zorzi  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Vereador Hélio da Van  
Secretário